



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0355050**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto é requisito essencial para o funcionamento do prédio-sede do TRE-MT e Anexos.

A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, magistrados, advogados, eleitores e demais público externo.

E com a pandemia da Covid-19, a manutenção de higiene e limpeza nas dependências dos prédios se intensificaram.

**2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O pretense serviço possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, *in verbis*:

*“Art.15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*

Nesse raciocínio, buscando a economicidade processual, tendo em vista a exclusividade do serviço prestado pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Cuiabá, pretende-se realizar a contratação **por um período único de 60 (sessenta) meses**, com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, cito:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

A coleta de preço no mercado para aferição da vantajosidade imposta pela legislação torna-se despicienda, considerando tratar de fornecedor exclusivo, cujo valor é fixado por tarifa preestabelecidas que são cobradas de todos os usuários dos serviços.

**3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, considerando que a Águas Cuiabá S/A é a única concessionária de serviços públicos de água e de esgotamento sanitário nesta Capital, vinculada ao Poder Executivo do município de Cuiabá, nos termos da Lei Municipal nº 3.720/97, da Lei Complementar Municipal nº 252 de 1º de setembro de 2011 e do Contrato decorrente da Concorrência nº 014/2011 e suas alterações.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Importa esclarecer que este Tribunal possui um poço artesiano nas suas instalações, responsável pelo fornecimento de água a todo o complexo, prédio-sede, Casa da Democracia e demais anexos.

Além das paradas ocasionadas por eventuais defeitos no referido sistema, verifica-se que anualmente se faz necessário a manutenção preventiva do poço, interrompendo o fornecimento por cerca de 7 dias. Nesse período utilizamos a água fornecida pela concessionária. Por isso deveremos manter o contrato de fornecimento da Concessionária, que no período fora das manutenções cobra deste Tribunal apenas a taxa mínima, que corresponde a 10 m<sup>3</sup> (R\$69,20).

Tendo em vista que a especificidade dos serviços que se pretende contratar (água e esgoto) não há como quantificar de forma precisa a quantidade a ser consumida.

No entanto, tendo como base o consumo dos últimos 06 meses, verificou-se que houve o consumo mínimo da tarifa nos meses de junho a setembro/2021, correspondendo a R\$276,80, e nos meses de outubro/2021 (R\$ 1.146,50) e novembro/2021 (488,78).

Assim, tem-se os seguintes valores estimados para os próximos exercícios:

Ano 2022	R\$ 3.000,00
Ano 2023	R\$ 3.150,00
Ano 2024	R\$ 3.307,50
Ano 2025	R\$ 3.472,87
Ano 2026	R\$ 3.646,52
Total estimado para o contrato	R\$ 19.884,39

A estimativa de custo para esta contratação é de aproximadamente **R\$ 19.884,39 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, sendo calculado pela estimativa mensal de consumo, considerando o aumento anual de 5% (cinco por cento).

Para o próximo exercício - 2022, o valor estimado para acobertar a deferida despesa consta da P.O. 2022.

#### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Os serviços de abastecimento de água e esgoto prestados conjuntamente pela mesma Concessionária, a qual é fornecedora exclusiva dos serviços supraditos no âmbito do município de Cuiabá-MT, não serão parcelados.

#### 6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

A contratação é viável sob o ponto de vista orçamentário, considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício 2022, com o devido comprometimento da despesa nos controles orçamentários.

Assim, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2021.

**Richardson de Jesus Amaral Mello**



Documento assinado eletronicamente por **RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**, **COORDENADOR**, em 15/12/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0355050** e o código CRC **921C38B8**.